



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 398/2016-PRES

CÓPIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

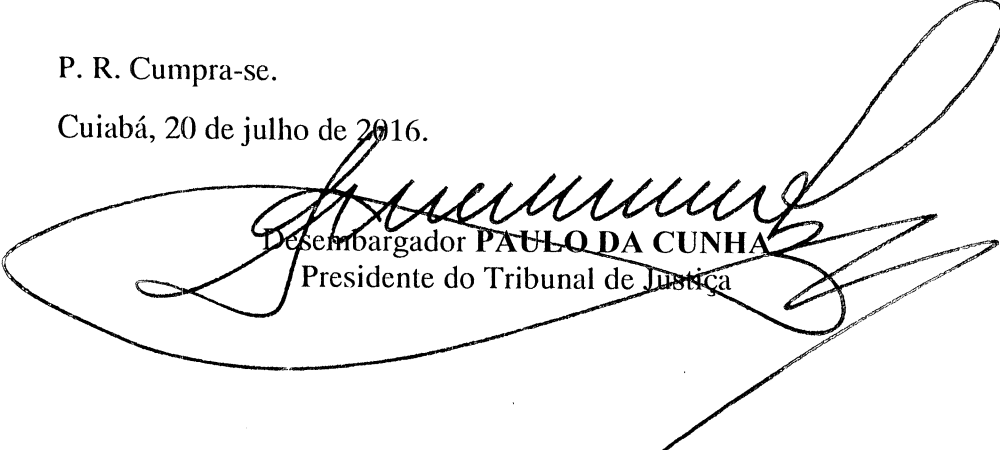
Art. 1º - DETERMINAR a adoção das Minutas-Padrão elaboradas pela Advocacia-Geral da União - AGU como modelo nas confecções dos Editais de Licitação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, cujos objetos se amoldem às minutas aprovadas, seguindo as orientações delineadas pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da AGU disponibilizadas no *site* daquele órgão público da Administração Federal - http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265.

Art. 2º - A Coordenadoria Administrativa/Departamento Administrativo/Gerência Setorial de Licitação deverá caso a caso, destacar e formalmente comunicar por meio de justificativa, em documento apartado, as alterações e exclusões das disposições contidas nos modelos originais (as alterações e acréscimos com sublinhas e as exclusões com tachado), bem como a inclusão de novas regras editalícias ou contratuais à Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação por ocasião da remessa para a análise de que trata o art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de julho de 2016.


Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça



"Art. 8º - O arquivamento e o desarquivamento de processos ou expedientes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso atenderá os seguintes procedimentos:

I - Os processos somente serão arquivados ou desarquivados pelo sistema pelas Coordenadorias por onde foram autuados, registrados e processados;

II- Os expedientes protocolizados poderão ser arquivados ou desarquivados pelo sistema, por qualquer lotação, sendo o ato de responsabilidade do executor;

Art. 2º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de julho de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 398/2016-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - DETERMINAR a adoção das Minutas-Padrão elaboradas pela Procuradoria-Geral da União - AGU como modelo nas confecções dos editais de Licitação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, cujos objetos se amoldem às minutas aprovadas, seguindo as orientações delineadas pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da AGU disponibilizadas no site daquele órgão público da Administração Federal - http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265.

Art. 2º - A Coordenadoria Administrativa/Departamento Administrativo/Gerência Setorial de Licitação deverá caso a caso, destacar e formalmente comunicar por meio de justificativa, em documento apartado, as alterações e exclusões das disposições contidas nos modelos originais (as alterações e acréscimos com sublinhas e as exclusões com tachado), bem como a inclusão de novas regras editalícias ou contratuais à Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação por ocasião da remessa para análise de que o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de julho de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça

Extrato

IGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 37/2016

0080585-03.2016.8.11.0000(A)

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.

CNPJ: 02.593.165/0001-40

Decisão: "... Desse modo, (...) e com fundamento no parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (fls. 81/85-TJ/MT), homologo o projeto apresentado, na forma requerida. Publique-se no DJE, nos termos do artigo 26 da Lei n. 8.666/93(...) Cumpra-se. Cuiabá, 19 de julho de 2016. Desembargador PAULO DA CUNHA - Presidente do Tribunal de Justiça."

Fundamento: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.6.1

Valor: R\$ 16.625,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Cuiabá, 22 de julho de 2016.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivogio

Diretora do Departamento Administrativo

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Decisão / Intimação do Relator

REC.DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: I-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SINOP. (Oposto nos autos do(a) OUTROS 769/2015 - Classe: I-8), Protocolo: 1001/2016, EMBARGANTE - ADM DO BRASIL S/A (Adv:Dr(a). ALAN VAGNER SCHMIDEL, Dr EDER CLAI GHIZZI, Dr.

RAFAEL BAITZ), INTERESSADO(A) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Relator - Exmo. Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

(FLS.235) "Por essas razões, com lastro no que dispõe o inciso IV, alínea "a" do art. 932 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso interposto, uma vez que, intempestivos. Transitada em julgado, retornem os autos ao Juizado de origem. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 08 de julho de 2016. Dr. Sebastião de Arruda Almeida Juiz de Direito – Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL 1058/2016 - Classe: I-3 JUVAM - JUIZADO ESPECIAL VOLANTE AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS. , Protocolo: 1058/2016, IMPETRANTE(S) - SEBASTIÃO ANTÔNIO LUIZ DA SILVA (Adv:Dr(a). VILSON DE SOUZA PINHEIRO), IMPETRADO - JUVAM - JUIZADO ESPECIAL VOLANTE AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, AUTORIDADE COATORA - DRA. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI, LITISCONSORTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - RONDONÓPOLIS, Relator - Exmo. Sr(a). DR. NELSON DORIGATTI

(FLS.38/39) "Pelo exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009. Intime-se e, observadas as formalidades legais, arquite-se. Cuiabá – MT, 21 de julho de 2016. NELSON DORIGATTI Juiz de Direito/ Relator".

RECURSO CÍVEL INOMINADO 309/2016 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. , Protocolo: 309/2016, RECORRENTE(S) - GIVANILDO BERNARDO (Adv:Dr(a). MÍRIAN COSTA CARDOSO), RECORRIDO(S) - BANCO SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NOROESTE DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). ANATOLY HODNIUK JUNIOR, Dr. (a) WAGNER PERUCHI DE MATOS), Relator - Exmo. Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

(FLS.202) " Por essas razões, com lastro no que dispõe a alínea "a", IV, art. 932 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso interposto, ante a ausência de um dos pressupostos objetivos de admissibilidade. Em face do que dispõe o art. 55 da mencionada Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, condeno a parte recorrente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa. Transitada em julgado, retornem os autos ao Juizado de origem. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 08 de julho de 2016. Dr. Sebastião de Arruda Almeida Juiz de Direito – Relator".

Jéssica Oliveira de Sena Ferreira Acosta- Gestora Judiciária Substituta
turmarecursal.unica@tjmt.jus.br

COMARCAS

Entrância Especial

Comarca de Cuiabá

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 050/2016 - DF

A Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 52 da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985 (COJE) e artigo 13 do Provimento nº 005/2008/CM, RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora ELEOMAR SOFIA DE ANUNCIAÇÃO BRITICI, Técnico Judiciário, matrícula 3824 e MELISSA MARIA FREITAS DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, matrícula 13528, a fim de apurar irregularidades apontadas na Sindicância nº 1/2015 a despeito dos Processos Administrativos nº 97/2015 e 102/2015 (Contrato de Locação nº 62/2010) quanto à depreciação do imóvel locado e ocupado pelo Juizado Volante Ambiental e pela Vara Especializada do Meio Ambiente que gerou pagamento de indenização aos proprietários em virtude dos prejuízos apurados.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores CASSIANE LUIZA WALKER DE ALMEIDA, analista judiciário, matrícula 11879; ALLAN FRANCISCO SILVA